

ficados como monumento nacional ou interesse público, ou em vias de classificação e nas zonas de proteção dos imóveis classificados afetos à DGPC.

c) Assegurar, nas áreas de atuação da Direção de Serviços dos Bens Culturais, a realização de reuniões técnicas, a instrução análise e decisão no âmbito de projetos, programas e ações decorrentes das competências constantes da Portaria 227/2012, de 3 de agosto, publicada na 2.ª série no *Diário da República* n.º 150, de 3 de agosto, a coordenação e gestão dos respetivos processos e a representação externa da Diretora Regional em atos ou iniciativas decorrentes das referidas competências;

d) Praticar todos os atos de gestão corrente necessários ao bom funcionamento da Direção de Serviços, incluindo a gestão dos recursos humanos que lhe estão afetos, deslocações em serviço, férias, e atos de idêntica natureza;

e) Assinar os pedidos de libertação de créditos à competente delegação da Direção Geral do Orçamento;

f) Assinar e encaminhar o expediente corrente da Direção Regional de Cultura do Centro;

2 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se, sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

3 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados até à data da sua publicação em *Diário da República*.

4 — O presente despacho produz efeitos à data de 24 de fevereiro de 2017.

28 de março de 2017. — A Diretora Regional de Cultura do Centro, *Dr.ª Celeste Maria Reis Gaspar dos Santos Amaro*.

310390642

## EDUCAÇÃO

### Direção-Geral da Administração Escolar

#### Despacho n.º 3226/2017

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 15-A/99, de 19 de janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, aos docentes a seguir indicados, que concluíram o Curso de Profissionalização em Serviço, com aproveitamento, na Universidade Aberta, nos termos do Despacho n.º 7286/2015, de 19 de junho, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 2 de julho de 2015.

A classificação profissional produz efeitos em 01-09-2016.

Nome	Grupo de recrutamento/grupo/subgrupo do ensino especializado da música	Classificação profissional (valores)
Lurdes Maria Fonseca Frias	500 — Matemática	14
Maria Juliana de Araújo Mota Campos	230 — Matemática e Ciências da Natureza	12
Rui Manuel Conceição dos Reis	230 — Matemática e Ciências da Natureza	15,5
Tiago Jorge Cordeiro	610 — Música/M18 — Saxofone/M32 — Música de Conjunto	15

9 de fevereiro de 2017. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, *Maria Luísa Gaspar do Pranto Lopes de Oliveira*.

310292916

### Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

#### Agrupamento de Escolas Álvaro Velho, Barreiro

##### Aviso (extrato) n.º 4090/2017

#### Procedimento concursal prévio para o cargo de Diretor do Agrupamento de Escolas Álvaro Velho

##### 1 — Abertura do concurso

Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto o concurso para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas Álvaro Velho, no Lavradio, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

##### 2 — Opositores ao concurso

Podem ser opositores a este procedimento concursal:

- a) Docentes de carreira do ensino público;
- b) Professores profissionalizados com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo.

Os docentes referidos nas alíneas a) e b) devem contar, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício de funções de administração e gestão escolar.

##### 3 — Qualificações para o exercício das funções

3.1 — Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão escolar os docentes que preencham uma das condições previstas no n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

3.2 — De acordo com o n.º 5 do artigo acima referido, as candidaturas apresentadas por docentes com o perfil a que se referem as alíneas b), c) e d) do número anterior só serão consideradas na inexistência ou na insuficiência, por não preenchimento de requisitos legais de admissão ao concurso, das candidaturas que reúnam os requisitos previstos na alínea a) igualmente mencionada no número anterior.

##### 4 — Formalização das candidaturas

4.1 — As candidaturas são formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento ([www.alvarovelho.net](http://www.alvarovelho.net)). Este requerimento será dirigido à Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Álvaro Velho.

4.2 — O requerimento referido no ponto anterior terá de ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae*, datado, rubricado em todas as páginas e assinado na última, do qual constem as informações consideradas pertinentes.
- b) Prova documental dos elementos constantes do currículo, com exceção daquela que já se encontre arquivada no respetivo processo individual existente no agrupamento;
- c) Projeto de intervenção no Agrupamento, datado e assinado. Este deve identificar os problemas, definir a missão, as metas e as grandes linhas de orientação da ação, bem como explicitar o plano estratégico a realizar no mandato;
- d) Para os candidatos que não exerçam funções no Agrupamento, declaração autenticada do serviço de origem onde conste a categoria, vínculo e o tempo de serviço do candidato.

4.3 — O requerimento e os seus anexos podem ser entregues pessoalmente nos Serviços Administrativos do Agrupamento, até ao termo do prazo fixado, entre as 9.30h e as 16.30h ou podem ser remetidos por correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, ao cuidado da Presidente do Conselho Geral, para Agrupamento de Escolas Álvaro Velho, sito na Avenida das Nacionalizações 2835-461 Lavradio.

##### 5 — Avaliação das candidaturas

A avaliação das candidaturas será realizada de acordo com o definido no artigo 22-B do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

##### 6 — Lista de candidatos admitidos e excluídos

A lista de candidatos admitidos e excluídos, resultante da verificação dos requisitos de admissão ao concurso, será publicitada em local apropriado das instalações da Escola sede do Agrupamento — placard junto ao PBX — e na página eletrónica do Agrupamento, no prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte à data limite de apresentação de candidaturas, sendo esta a forma de notificação dos candidatos.

## 7 — Recursos

Das decisões de exclusão cabe recurso, regulado pelo n.º 4 do artigo 22.º-B do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

## 8 — Regulamento

8.1 — O Regulamento do presente procedimento concursal será disponibilizado na página eletrónica e nos serviços administrativos do Agrupamento.

8.2 — A leitura deste Aviso não dispensa a consulta do Regulamento atrás referido.

Aprovado pelo Conselho Geral.

30 de março de 2017. — A Presidente do Conselho Geral, *Célia Maria Carvalho Milheiro Esteves*.

310428186

## Agrupamento de Escolas de Cuba

## Aviso n.º 4091/2017

1 — Nos termos dos artigos 21.º e 22.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, torna-se público, que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal prévio à eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas de Cuba, em Cuba.

2 — Os requisitos de admissão ao concurso são os estipulados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

3 — A formalização da candidatura é efetuada mediante requerimento, em modelo próprio disponibilizado na página eletrónica <http://www.aecuba.pt>, e nos Serviços Administrativos, podendo ser entregues pessoalmente na secretaria do Agrupamento de Escolas de Cuba, das 9:00h às 17:30h, contra o respetivo recibo, ou remetido por correio registado com aviso de receção, dirigido ao Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Cuba, Largo da Feira, 7940-999 Cuba, e expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, contendo a seguinte inscrição: «Procedimento concursal prévio de recrutamento para diretor do Agrupamento de Escolas de Cuba, — (nome do candidato)».

4 — O requerimento referido no ponto anterior terá que ser acompanhado da seguinte documentação:

- Curriculum vitae* detalhado, contendo todas as informações consideradas pertinentes e acompanhado de prova documental;
- Projeto de intervenção relativo ao Agrupamento de Escolas de Cuba, contendo a identificação de problemas, a definição da missão, as metas e as grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato.
- Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.
- É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do currículo, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual e que esse processo se encontre nos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas de Cuba.

5 — A apreciação das candidaturas tem por base os seguintes procedimentos:

- A análise do *curriculum vitae* do candidato;
- A análise do projeto de intervenção no Agrupamento apresentado pelo candidato;
- O resultado da entrevista individual realizada com o candidato.

6 — Enquadramento legal — Decretos-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, n.º 137/2012 de 2 de julho e Código do Procedimento Administrativo.

7 — Resultado do processo concursal prévio à eleição do diretor — Será elaborada e afixada a lista provisória dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos a concurso no átrio de entrada da Escola Sede do Agrupamento de Escolas de Cuba e na referida página eletrónica, no prazo de dez dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo esta a única forma de notificação dos candidatos.

8 — O regulamento do presente procedimento concursal será disponibilizado na página eletrónica e nos serviços administrativos da Escola.

29 de março de 2017. — A Presidente do Conselho Geral, *Maria da Conceição Abranches Veiga Mousinho*.

310406915

## Agrupamento de Escolas Dr. Azevedo Neves, Amadora

## Aviso n.º 4092/2017

Nos termos do disposto nos artigos 21.º, 22.º, 22.º-A e 22.º-B do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril e com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal prévio de recrutamento para o lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas Dr. Azevedo Neves, Amadora, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

## Regulamento do Procedimento Concursal para a eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas Dr. Azevedo Neves, Amadora

## Artigo 1.º

## Objeto

O presente regulamento estabelece as condições de acesso e normas do concurso para a eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas Dr. Azevedo Neves — Amadora, sito na Avenida João Paulo II, 2720-081 Amadora.

## Artigo 2.º

## Concurso

1 — Para efeitos de recrutamento do Diretor desenvolve-se um concurso a ser divulgado, por aviso de abertura.

2 — Podem ser opositores ao presente concurso os candidatos que reúnam as condições estabelecidas nos pontos 3, 4 e 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

## Artigo 3.º

## Aviso de abertura

O aviso de abertura do procedimento concursal é publicitado:

- Por aviso publicitado na 2.ª série do *Diário da República*;
- No placard externo da Escola Sede do Agrupamento;
- Na página eletrónica do Agrupamento;
- Num jornal de expansão nacional — *Diário de Notícias*.

## Artigo 4.º

## Prazo de Candidatura

As candidaturas deverão ser formalizadas até 10 dias úteis após a publicitação do aviso no *Diário da República* e entregues pessoalmente nos Serviços Administrativos da Escola Sede do Agrupamento de Escolas Dr. Azevedo Neves, sito na Avenida João Paulo II, 2720-081 Amadora ou enviadas por correio registado, com aviso de receção, expedido até ao dia do prazo fixado.

## Artigo 5.º

## Candidatura

1 — O pedido de admissão é formalizado nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

2 — O requerimento da candidatura deverá ser dirigido ao senhor Presidente do Conselho Geral Dr.ª Cristiana Costa, acompanhado dos seguintes documentos:

- Curriculum Vitae* — Quatro exemplares, datados e assinados, assim como uma cópia em suporte digital, onde constem todas as funções que exerceu e a formação profissional possuída, acompanhado de provas documentais, com exceção dos constantes no processo individual no caso do candidato se encontrar no Agrupamento de Escolas Dr. Azevedo Neves;
- Projeto de intervenção relativo ao Agrupamento — Quatro exemplares datados e assinados, bem como uma cópia em suporte digital, contendo a identificação dos problemas, definição da missão, das metas e das grandes linhas orientadoras da ação bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no decurso do mandato;
- Declaração autenticada pelos Serviços Administrativos onde o candidato exerce funções onde conste categoria, vínculo, o tempo de serviço e o escalão;
- Os candidatos podem indicar outros elementos devidamente comprovados demonstrativos do seu mérito.